



Processo nº 004347/2024-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Contratação de Empresa para Confecção e Instalação de Estofados

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2024-SG/TCE**

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de estofados para os bancos da sala de reunião da presidência, conforme consta no Memorando nº 000088/2024- CIT (ev. 1; fls. 1-2), diante do Documento de Formalização da Demanda – DFD (ev. 6; fl. 1), especificações no Termo de Referência (ev. 7; fls. 1-3), Pedido de Cotação 2024-CIT-TCE (ev. 8; fls. 1-6) e Quadro de Pesquisa Mercadológica (ev. 8; fl. 6), Certidões da Empresa (ev. 9; fls. 1-6) e da Informação 2024-CIT (ev. 10; fl. 1), observando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos (ev. 8; fl. 6) e identificou a proposta da empresa JOSELIA MARIA GOMES DA COSTA, CNPJ nº 35.391.519/0001-22, no valor de R\$ 6.266,88 (seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), como a de menor preço. É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 248/2024 – TCE (ev. 12; fls. 1-2), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa mencionada, no valor total de R\$ 6.266,88 (seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Natal (RN), 8 de novembro de 2024.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Henrique da S. Câmara  
Secretário de Administração



Processo nº 004347/2024-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Contratação de Empresa para Confecção e Instalação de Estofados

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 248/2024-TCE (ev. 12; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Ato contínuo, encaminhem-se estes autos a Coordenadoria de Licitações para ciência quanto aos atos praticados e posterior adoção das providências complementares a seu cargo.

Natal (RN), 8 de novembro de 2024.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Henrique da S. Câmara  
Secretário de Administração